



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.
C.N.P.J.: Nº 30.019.337/0001-01
A.V LAURO SODRÉ, N 228 –Centro- CEP: 68170-000 – Juruti/PA.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E TURISMO – SECDET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA GEORGE JAPA A NIVEL NACIONAL E CANTORES LOCAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO ANIVERSÁRIO DE 139 ANOS DA CIDADE DE JURUTI.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, tem em seu calendário anual de eventos, uma demanda muito grande no que diz respeito ao *Apoio à realização de eventos Culturais e Datas Comemorativas*, dentre os quais destacamos o **Aniversário de 139 anos de elevação da cidade à categoria de município**, a ser realizado no dia 09 de Abril de 2022.

Verifica-se a necessidade de realizar a CONTRATAÇÃO DA BANDA GEORGE JAPA A NIVEL NACIONAL E CANTORES LOCAIS, haja vista o interesse público e a oportunidade para a prática da economicidade deste ato, bem como se caracterizar como vantajoso, pois o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** ofertados na proposta encontra-se em total consonância com nossa Constituição Federal, mais precisamente o art. 37 *caput*, deste diploma legal. Ou seja, estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

Percebendo a importância dos eventos, sejam eles culturais comemorativos, religiosos ou esportivos, tendo com meta promover uma opção real de lazer e entretenimento para população, buscamos criar uma cultura de valorização e desenvolvimento de nossas potencialidades, oferecendo ao público em geral excelentes espetáculos.

Diante ao norte mencionado e dos fatos até agora expostos, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, entende que o valor e as condições apresentadas pela empresa GEORGE P R DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.240.641/0001-35, resulta da equação da condição real, respaldada na contabilidade com valores e poder financeiro do orçamento municipal e em obediência aos requisitos e preceitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por inexigibilidade, do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Juruti (PA), 31 de Março de 2022.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura Desporto e Turismo
Decreto Nº. 4.490/2021